Lei n.º 1.988/2.002

" ALTERA A LEI 1915/2001"

A Câmara Municipal de Abaeté , por seus representantes legais, aprovou e eu Prefeito Municipal de Abaeté sanciono a seguinte Lei :

Art.1º - O Art. 1º da Lei 1915/2001 passa a ter a seguinte redação:

" Fica autorizado o desmembramento de um lote de terreno urbano, com área total de 460,00 m2, cuja propriedade é de ARY SIMÕES, conforme registro de imóvel constante no livro 2-Z, fls.52, sob o registro nº 01-6.765, localizado á Rua 11 de junho, loteamento Santa Maria, tendo a área desmembrada as seguintes medidas: 06,00m de frente, pela direita 51,50m, pela esquerda 43,70m e de fundos irregular, confrontando pela frente com a Rua 11 de junho, pela direita com os lotes nº 14 e 09 e pela esquerda com o lote remanescente de propriedade de ARY SIMÕES, perfazendo a área desmembrada um total de 230,002, ficando uma área remanescente de 230,00m2."

Art. 2º - Ficam o memorial descritivo e o croqui das áreas, fazendo parte indissociável e integrante desta Lei.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Abaeté, aos cinco dias do mês de março de de dois mil e hum (05/03/2.002).

Antônio Carlos Latalisa França
Prefeito Municipal de Abaeté

José Ricardo Vilas Boas
Secretário Municipal de Administração